



**DECRETO Nº 2308/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

**REGULAMENTA AS PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CÍCERO CIRILO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a constante evolução tecnológica e a necessidade de modernizar a gestão pública, visando a otimização dos processos de divulgação dos atos administrativos;

DECRETA:

**Art. 1º.** A regulamentação da Lei Municipal nº 713, de 18 de setembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Diário Oficial Eletrônico para as publicações oficiais do Município de Juquiá, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º.** O Diário Oficial Eletrônico do Município de Juquiá é o meio oficial para a divulgação dos atos provenientes do Poder Executivo e Legislativo.

**§ único.** A Seção de Atos Oficiais, vinculada à Secretaria Municipal de Governo e Administração é o órgão responsável pela manutenção do Diário Oficial Eletrônico do Município de Juquiá, incumbindo-se das providências técnicas e administrativas necessárias.

**Art. 3º.** O Diário Oficial Eletrônico do Município de Juquiá será publicado diariamente, de segunda a sexta-feira, até as 17 horas, exceto em feriados nacionais, estaduais, municipais e em datas consideradas não úteis pela Administração Municipal, como sábados, domingos e pontos facultativos.

**Art. 4º.** O Diário Oficial Eletrônico do Município de Juquiá será disponibilizado através da rede mundial de computadores com acesso através de link de fácil acesso na página inicial do endereço da Prefeitura Municipal de Juquiá: [www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br).

**Art. 5º.** Cada Secretaria Municipal, órgão da Administração Direta e Indireta, bem como a Câmara Municipal, são diretamente responsáveis pela inserção e transmissão das matérias que lhes sejam pertinentes no Diário Oficial Eletrônico.

**Art. 6º.** A publicação deverá conter a identificação de seus respectivos responsáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

Rua Mohamed Said Hedjazi, 42, Bairro Floresta

Juquiá-SP | 11800-000 | (13) 3844-6111

e-mail: administracao@juquia.sp.gov.br



§ 1º. Os arquivos enviados para publicação devem seguir os seguintes critérios:

- I. Documentos de texto em formato Word (.docx) ou equivalente;
- II. Utilização da fonte arial, tamanho 10;
- III. Não devem conter cabeçalhos ou rodapés com brasão ou quaisquer outras informações.

§ 2º. Para o cumprimento do disposto no *caput*, ficam designados os seguintes servidores das respectivas Secretarias, bem como do Poder Legislativo, como responsáveis credenciados ao acesso operacional junto à plataforma.

#### **Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Titular: Wellington Morais Pereira- Matrícula nº 4165  
Suplente: Wallysson Machado Canuto- Matrícula nº 4153

#### **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Titular: Bruna Duarte Machado- Matrícula nº 4163  
Suplente: Rogerio Satoshi Ura- Matrícula nº 3158

#### **Secretaria Municipal de Fazenda**

Titular: Daniele Aparecida de Oliveira- Matrícula nº 4236  
Suplente: Fabio Satio Nishimura- Matrícula nº 3163

#### **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

Titular: Cyntia dos Santos- Matrícula nº 4654  
Suplente: Kátia Regina de Andrade Alves- Matrícula nº 5045

#### **Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Joelma de Lima Rodrigues Vieira- Matrícula nº 3740  
Suplente: Josué Lara do nascimento- Matrícula nº 2065

#### **Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito**

Titular: Karen Carniato Bauleo Barbosa- Matrícula nº 3759  
Suplente: Jose Jair Silva Sousa- Matrícula nº 4425

#### **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Titular: Carla Aparecida Graná Pinto dos Santos- Matrícula nº 3408  
Suplente: Karine Paulo Carneiro da Silva- Matrícula nº 5039

#### **Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

Titular: Jerdison Wagner de Souza Matrícula nº 3164

#### **Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Rodrigo Pozzi- Matrícula nº 4737  
Suplente: Diogo Kiyoshi Ono Yamache- Matrícula nº 4453

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

Rua Mohamed Said Hedjazi, 42, Bairro Floresta  
Juquiá-SP | 11800-000 | (13) 3844-6111  
e-mail: administracao@juquia.sp.gov.br



## **Câmara Municipal de Juquiá**

Titular: Rayssa da Silva Rasquim- Matrícula nº 506

Suplente: Kayque Bruno de Oliveira Aragão- Matrícula nº 504

**§ 3º.** Cabe exclusivamente ao servidor designado, garantir a fidedignidade do conteúdo, a revisão gramatical e a observância dos prazos estabelecidos, eximindo a Seção de Atos Oficiais de responsabilidade sobre o teor dos documentos inseridos.

**§ 4º.** Em caso de desligamento ou substituição do servidor designado, o órgão responsável deverá comunicar o fato imediatamente à Seção de Atos Oficiais para a revogação do acesso anterior e o cadastramento do novo responsável.

**§ 5º.** Compete ao servidor designado acompanhar o status do envio na plataforma e, em caso de reprovação técnica, providenciar a imediata correção.

**Art. 6º.** O processo de inserção e processamento de matérias no Diário Oficial Eletrônico obedecerá ao seguinte fluxo operacional:

**I – Abertura de Edição:** Caberá exclusivamente à Seção de Atos Oficiais a abertura de nova edição na plataforma, condição indispensável para que os usuários habilitados iniciem a inserção de matérias;

**II – Inserção de Matérias:** O servidor designado deverá realizar a inserção da matéria diretamente no sistema, certificando-se da correta classificação quanto ao tipo e categoria da publicação (licitações, decretos, portarias, editais, etc.);

**III – Horário Limite:** Toda inserção de matéria deverá ser concluída, impreterivelmente, **até as 16h00min** (dezesesseis horas) do dia da publicação;

**IV – Análise e Triagem:** Após a inserção, a Seção de Atos Oficiais analisará o conteúdo e a forma da matéria, deliberando por sua aprovação ou reprovação;

**V – Retificação:** Em caso de reprovação, o sistema informará o motivo da recusa, cabendo ao usuário responsável providenciar a imediata correção e o reenvio da matéria;

**VI – Fechamento e Publicação:** Após a validação de todas as matérias aprovadas, a Seção de Atos Oficiais procederá ao fechamento da edição e à efetivação da publicação oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

Rua Mohamed Said Hedjazi, 42, Bairro Floresta

Juquiá-SP | 11800-000 | (13) 3844-6111

e-mail: administracao@juquia.sp.gov.br



**§ 1º.** Caso a correção da matéria reprovada não seja enviada a tempo ou não seja possível realizar uma nova análise técnica pela Seção de Atos Oficiais na mesma data, a publicação será automaticamente agendada para o próximo dia útil.

**§ 2º.** A exatidão do conteúdo, a revisão gramatical e a tempestividade do envio são de responsabilidade exclusiva da unidade administrativa remetente.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 2119/2023.

Prefeitura Municipal de Jiquiá, 02 de Março de 2026.

CICERO CIRILO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

TALITA CRISTINA DE SOUZA MATOS  
Secretária Municipal de Governo e Administração

DANIEL BASTOS COLETTI  
OAB/SP 357.908  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos